



Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

Email



Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar



Caixa de entrada (7)

Lixo Eletrônico [6]

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (74)

Rascunhos [2]

Clique para exibir todas as pastas &gt;

Gerenciar Pastas...

**Re: B.A. MEIO AMBIENTE - Impugnação - CP 15/2020 - Custos com segurança do trabalho**

Juridico . [juridico@bameioambiente.com]

Você respondeu em 22/03/2021 6:58.

**Enviado:** sexta-feira, 19 de março de 2021 21:37**Para:** \_SMF - SLC - Licitações de Projetos Estruturantes e Prioritários**Cc:** Comercial [comercial@bameioambiente.com]**Anexos:** Documentos.pdf (2 MB); Impugnação - B.A. MEIO AMB~1.pdf (408 KB)

Seguem os documentos faltantes no e-mail anterior.

Em sex., 19 de mar. de 2021 às 21:36, Juridico . <juridico@bameioambiente.com> escreveu:  
Prezados, boa noite.

Espero que estejam bem.

A B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 07.593.016/0005-28, localizada na Avenida Caldeia nº 150 – Sarandi, Porto Alegre – RS, CEP: 91.130-540, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 15/2020, PROCESSO N. 20.0.00087778-7.**

Seguem dois arquivos:

- Impugnação
- Documentação

Por favor, **confirmar recebimento.**

--

Atenciosamente,  
Clara Schmitt  
OAB/RS n. 106844

**AVISO LEGAL:** “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

--

Atenciosamente,  
Clara Schmitt  
OAB/RS n. 106844

**AVISO LEGAL:** “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

Porto Alegre, 19 de março de 2021.

**AO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 15/2020  
PROCESSO N. 20.0.000087778-7**

**B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ:  
07.593.016/0005-28, localizada na Avenida Caldeia nº 150 – Sarandi,  
Porto Alegre – RS, CEP: 91.130-540, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO  
AO EDITAL**, que faz nos seguintes termos:

**1. Tempestividade**

**1.1** Nos termos da legislação em vigor, poderão ser apresentadas impugnações até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Considerando que o certame está apazado para o dia 26 de março de 2021, tempestiva a presente manifestação.

**2. Ajuste na planilha de preços. Caixa de primeiros socorros.**

**2.1** No Projeto Básico, especificamente na página 39, está previsto que todos os veículos deverão conter caixa com materiais de primeiros socorros, sendo este o texto:

r) Os veículos em serviço deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do

**Matriz**

Rodovia BR – 316 - Km 05  
Rua Jardim Providência nº 09 – Águas Lindas  
CEP: 67.015-260 – Ananindeua – PA  
CNPJ: 07.593.016/0004-47

**Filial**

Avenida Caldeia nº 150 – Sarandi  
CEP: 91.130-540 – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 07.593.016/0005-28

**Filial**

Rod. Augusto Montenegro nº 1.800 – Sala 06  
Mangueirão - CEP: 66.623-590 – Belém – PA  
CNPJ: 07.593.016/0002-85

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Contratada;

**2.2** Ocorre que ao se consultar o anexo orçamento e a planilha de preços, constata-se que inexistente quantitativo referente a aquisição das referidas caixas de primeiros socorros. Por mais que os materiais sejam especificados pelo médico coordenador, podendo variar substancialmente de preço, é indiscutível que o instrumento convocatório deve estipular na sua planilha de preços ao menos uma média, pois, na inexistência, a contratada será obrigada a arcar com os custos de forma exclusiva, gerando prejuízos e decaindo a Administração em enriquecimento indevido, já que receberá um serviço com o referido item, sem realizar a respectiva contraprestação financeira.

**2.3 Utilizando-se uma média do mercado, uma caixa de materiais de primeiros socorros custa R\$ 99,00 (noventa e nove reais). Assim, para atender o quantitativo de 78 veículos, o valor atinge R\$ 7.722,00. Se considerar o total de 85 veículos, o quantitativo faltante é de R\$ 8.415,00.**

**2.4** A Norma Reguladora n. 7 do Ministério da Economia, no item 7.5.1. determina que todo estabelecimento deverá dispor de material necessário à prestação dos primeiros socorros, aos cuidados de pessoa treinada para esse fim, inexistindo obrigatoriedade para que cada um dos veículos possua a caixa com materiais de primeiros socorros.

**2.5** Além disso, a resolução nº 42 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) que instituía o artigo 12 do Código de Trânsito Brasileiro, aprovada em de 1998, não está em vigor. O artigo descrevia a obrigatoriedade de levar nos veículos um kit de primeiros socorros composto por: dois rolos de ataduras de crepe, um rolo pequeno de esparadrapo, dois pacotes de gase, uma bandagem de tecido de algodão do tipo bandagem triangular, dois pares de luvas de procedimento e uma tesoura sem ponta. Além disso, os itens deveriam ser acondicionados em um mesmo local e de fácil acesso. Começou a vigorar em 1 de janeiro de 1999, mas foi revogada em abril do mesmo ano, pela Lei n. 9.792/1999.

**2.6** Diante de tais circunstâncias, evidencia-se uma falha no projeto básico. É possível acrescentar apenas uma caixa de primeiros socorros, que ficará à disposição na empresa, onde o técnico em segurança do trabalho será capaz de manusear, ou, a planilha deverá conter os valores inerentes aos materiais em todos os veículos, acrescentando os custos de aquisição e reposição dos itens de primeiros socorros, bem como treinamento para os funcionários.

### **3. Ajuste na planilha. Demais custos com segurança do trabalho.**

**3.1** Como constou no projeto básico, as especificações sobre primeiros socorros deverão ser feitas pelo médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Operacional – PCMSO. Tal exigência está de acordo com a Norma Reguladora n. 7 do Ministério da Economia, que apresenta as seguintes disposições:

7.3.1 Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

[...]

7.3.2 Compete ao médico coordenador:

- a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;
- b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

**3.2** O grau de risco da atividade é 3, combinado com o quantitativo de funcionários, a Norma Reguladora n. 4 exige apenas técnico da segurança do trabalho. Nesse sentido, o projeto básico permite a contratação de médico do trabalho para atividade específica:

Excetuam-se da obrigatoriedade anterior as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho (profissionais do SESMT), que poderão ser contratados para as funções específicas.

**3.3** O instrumento convocatório prevê número certo e determinado para a execução dos serviços, sendo o custo formado dessa forma. Porém, não é possível localizar o orçamento referente a segurança do trabalho. Pela forma que a planilha foi desenvolvida, deveriam existir os custos com o PCMSO, incluindo exames médicos, relatórios anuais, profissional médico do trabalho etc. Inclusive, diante da natureza dos serviços, o projeto básico deveria prever o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

**3.4** Em rápida pesquisa na internet, é possível consultar alguns custos indispensáveis para a segurança do trabalho. Por exemplo, o PCMSO para 16 funcionários custa R\$ 289,00. Sem imaginar qualquer desconto, o valor para 365 funcionários ultrapassa R\$ 6.500,00. Já o exame admissional custa R\$ 50,00 por funcionário, atingindo R\$ 18.250,00.<sup>1</sup>

**3.5** Tais custos são indispensáveis e impactam na proposta de preços. A inexistência dos valores no orçamento pode ocasionar prejuízos consideráveis, colocando o particular em situação de desvantagem perante a Administração Pública. Evidente, por exemplo, que não é necessário constar de forma exaustiva no projeto básico que ao contratar um funcionário é indispensável o exame admissional, já que isso é determinado por outras normas. Entretanto, os custos precisam estar presentes na planilha de preços, já que vincula a Administração Pública e a contratada, o que motiva a presente impugnação.

#### **4. Exigência legal que determina a atualização do orçamento.**

**4.1** A Lei n. 8.666/1993 determina que o edital deverá ser acompanhado de orçamento detalhado e as propostas deverão estar de acordo com a realidade mercadológica:

Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 2o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

[...]

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

[...]

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

[...]

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente**, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços,

<sup>1</sup> Valores disponíveis em < <https://trabalhomed.com.br/tabelas-de-valores/> Acesso em 19 de mar. de 2021.

os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**4.2** O orçamento deve estar de acordo com as reais necessidades, compondo o projeto básico, sendo anexo obrigatório do edital. A Súmula 258 do Tribunal de Contas da União dispõe:

SÚMULA TCU 258: As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI **integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação** e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. (Acórdão 1350/2010-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER)

**4.3** A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é cristalina sobre a atualidade do projeto básico:

**A atualidade do projeto básico é, antes de qualquer exigência legal, uma questão de lógica, porque a Administração tem o dever de assegurar aos participantes da licitação que o objeto almejado está definido em parâmetros e elementos que traduzem fielmente sua adequação e composição, de modo a se evitar a apresentação de propostas com base em realidade que não mais existe e a necessidade de termos aditivos que acabam por descaracterizar o objeto licitado.** (Acórdão 1169/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES, Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 151)

**4.4** Tal entendimento é tão claro que existe a Súmula 261 do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU 261: Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de **projeto básico adequado e atualizado**, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Acórdão 1536/2010-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

**4.5** Porquanto, custos que não representam a realidade demonstram uma falha no orçamento e, conseqüentemente, no projeto básico. Por isso, é imperiosa a revisão da planilha de preços, de modo que os valores referentes a caixa de materiais de primeiros socorros e demais custos inerentes a segurança do trabalho sejam previstos expressamente, de modo a garantir que a futura contratada receba os valores justos e adequados ao desenvolvimento do trabalho, sem estar em posição de desvantagem perante à Administração Pública.

## 5. Pedidos

**5.1** Diante de todo o exposto, **REQUER** a revisão do processo administrativo, devendo-se prever adequadamente os valores referentes a caixa de materiais de primeiros socorros e demais custos de segurança do trabalho, evitando-se assim a inexecutabilidade das propostas e, conseqüentemente, do contrato. Após a revisão, requer a republicação do edital em prazo compatível.

Nestes termos, pede deferimento.



Assinado de forma digital por CLARA FRANECIELE CECHINEL DE OLIVEIRA SCHMITT  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo  
A3, ou=ADVOGADO, cn=CLARA FRANECIELE CECHINEL DE OLIVEIRA SCHMITT  
Dados: 2021.03.19 21:35:03 -03'00'

**B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pp.**

**Matriz**

Rodovia BR – 316 - Km 05  
Rua Jardim Providência nº 09 – Águas Lindas  
CEP: 67.015-260 – Ananindeua – PA  
CNPJ: 07.593.016/0004-47

**Filial**

Avenida Caldeia nº 150 – Sarandi  
CEP: 91.130-540 – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 07.593.016/0005-28

**Filial**

Rod. Augusto Montenegro nº 1.800 – Sala 06  
Mangueirão - CEP: 66.623-590 – Belém – PA  
CNPJ: 07.593.016/0002-85

**13º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.**

**CNPJ: 07.593.016/0004-47**

**NIRE: 15201428591**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**JEAN DE JESUS NUNES PARTICIPAÇÕES**, com sede na Rua Barbalha, 139 sala 04, Alto da Lapa-SP, Estado de São Paulo, CEP:05083-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.589/0001-68, com Alteração Contratual registrada na JUCESP sob o nº 188.113/15-0 em 30/04/2015 e alteração para empresário individual com requerimento registrado sob o NIRE nº 3513018656-1 em 30/04/2015, neste ato representado por seu sócio administrador **JEAN DE JESUS NUNES**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 3098084 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.472.172-53, com endereço comercial na Rua Barbalha, nº 139 sala 04, Alto da Lapa-SP, Estado de São Paulo, CEP:05083-020;

**JEAN DE JESUS NUNES**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, advogado, portador da cédula de identidade nº 3098084 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.472.172-53, com endereço comercial na Rua Barbalha, nº 139, sala 04, Alto da Lapa-SP, Estado de São Paulo, CEP:05083-020;

Únicos sócios cotistas resolvem, em comum acordo e melhor forma e direito, alterar e consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada denominada **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.**, com sede e foro no município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Jardim Providencia nº 9, Águas Lindas, CEP:67015-260, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.016/0004-47, com última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15201428591 em 01/11/2016, consoante às cláusulas e condições, a saber:

**Cláusula Primeira** – A sociedade resolve extinguir sua Filial, localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 5º andar, sala 903, Centro, CEP: 20030-021 – Rio de Janeiro/RJ, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 3320763154-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.016/0001-02;

**Cláusula Segunda** – Tendo em vista a realidade atual da Sociedade, resolvem os sócios proceder à revisão das cláusulas contratuais e às correspondentes modificações, alterando-se o contrato social e consolidando-se a sua redação, já incorporando ao texto as deliberações acima tomadas. Em razão disso passa ele a ter a seguinte redação:

**REDAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.**, e a administração da sociedade caberá aos sócios cotistas, ou a administradores não sócios por eles nomeados. Assim, na forma do artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, os sócios cotistas, por unanimidade,



Página 1 de 7

Certifico o Registro em 10/08/2018

Arquivamento 20000574420 de 10/08/2018 Protocolo 186391188 de 06/08/2018

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38873019993903



decidem manter como administrador o Sr. **JEAN DE JESUS NUNES**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como, aviais, fianças, endossos ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, ficando dispensado de prestar caução.

**Parágrafo 1º:** No interesse da sociedade, o administrador poderá nomear preposto e/ou procuradores, com prazo e atribuições perfeitamente delimitados em instrumento próprio, que responderão pelos seus atos na forma do artigo 1012, 1016 e 1017 da Lei nº 10.406/2002. As procurações para o foro em geral poderão ser outorgadas sem prazo determinado.

**Parágrafo 2º:** Além de exercer seus poderes de administração no melhor interesse da sociedade e dos sócios cotistas, o Administrador deverá fazer com que a sociedade, seus empregados, procuradores e representantes atuem sempre de acordo com a Legislação aplicável, com este Contrato Social e resoluções de cotistas, sendo nulos, inválidos e inoperantes com relação à sociedade todos os atos praticados em desacordo com este Contrato Social e resolução de cotistas.

**Parágrafo 3º:** Os sócios cotistas representando 90% do capital determinarão a remuneração do administrador, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo 4º:** Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, indiferentemente se constem ou não do ativo imobilizado, participações em sociedades, quer Anônimas ou Limitadas ou de qualquer outro tipo, para contrair dívidas, financiamentos ou empréstimos perante instituições financeiras, deverá o Administrador estar previamente autorizado por deliberação dos sócios cotistas que representem no mínimo 90% do capital social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL**

A Sociedade tem sua sede e matriz no município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Jardim Providencia nº 9, Águas Lindas, CEP:67015-260, Registrada sob o NIRE nº **15201428591** e inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.016/0004-47, com Filiais **(1)** na Estrada do Tapanã S/N, bairro do Tapanã, Belém, Estado do Pará, CEP: 66833-075, Registrada sob o NIRE nº 15900311196 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.016/0003-66, **(2 – Pátio Operacional)** na Rodovia Augusto Montenegro, nº 1800, Sala 06, Mangueirão, Município de Belém, estado de do Pará, CEP 66623-590, Registrada sob o NIRE nº 15900281602 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.016/0002-85 e **(3 – Escritório Administrativo)** Avenida Caldeia, 150 – Sarandí/Porto Alegre – RS, CEP: 91130-540, registrada sob o NIRE nº 43901818106 e inscrito no CNPJ sob o nº 07.593.016/0005-28.

**Parágrafo Único:** Poderão ser abertas e encerradas filiais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, sempre sob a responsabilidade dos sócios.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto social:

**I** – Execução de obras e serviços de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas sem se limitar a estudos, projetos, orçamentos e cálculos, elaboração de projeto executivo de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações e da construção civil, elétrica (alta e baixa), hidráulica, obras de grandes estruturas, obras de saneamento, e serviços correlatos de consultoria em geral, exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privadas, com particular ênfase em obras privadas;

Página 2 de 7

Certifico o Registro em 10/08/2018

Arquivamento 20000574420 de 10/08/2018 Protocolo 186391188 de 06/08/2018

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38873019993903



**II** – Construção de estradas, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras marítimas em portos, praias e lagoas, serviços de engenharia subaquática, serviços de obras ferroviárias e portuárias, obras viárias compreendendo os serviços de manutenção e conservação, execução de serviços de terraplanagem, escavação, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões e operadores/motoristas, serviços de armadora de embarcações, inclusive dragas, flutuantes e chatas e obras de arte em geral;

**III** – Execução de serviços de limpeza pública e privada em geral, compreendidos a coleta, remoção, controle ambiental, transporte de resíduos sólido urbano (domiciliar, públicos, dos serviços de saúde, industrial, comercial, oriundos de varrição feiras livres, entulhos, especiais, vegetais, recicláveis e outros), limpeza urbana em geral, tais como execução de serviços de varrição manual e mecanizada de ruas, vias, praças e logradouros públicos, varrição e lavagem de feiras, coleta de contêineres estacionários (manual e mecanizado), fornecimento de equipe padrão para serviços diversos, desobstrução de redes de drenagem e galerias, canais e correlatos em geral, pinturas de guias e poste;

**IV** – Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes a tais atividades, tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume, implantação, operação e manutenção de aterro sanitário e sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, comercial e industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros), implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos;

**V** – Compra e venda inclusive importação e exportação, de materiais, equipamentos e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da Cia.;

**VI** – Plantio e conservação de áreas ajardinadas, capinação e raspagem de vias e logradouros públicos (manual e mecânica), roçagem manual e mecânica (acabamento de gramado e vegetação nativa), inclusive poda de árvores;

**VII** – Incorporação compra e venda de bens imóveis;

**VIII** – Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;

**IX** – Exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículos e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;

**X** – Participação em consórcios com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitações públicas ou privadas e execução de obras e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da Cia.;

**XI** – Exploração e execução de obras e serviços públicos em geral, mediante concessões e Parceria Público Privada – PPP S;

**XII** – Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel e cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área financeira;



**XIII** – Execução de serviços de construção de oleodutos e gasodutos, compreendidos os serviços de instalações, manutenção, reparo, construção e montagens industriais e mecânicas;

**XIV** – Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;

**XV** – Instalação, montagem, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro da imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamentos digital e imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;

**XVI** – Instalação, montagem, implantação, operação e manutenção de estruturas, sistemas, máquinas, equipamentos e redes elétricas;

**XVII** – Execução de trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicação de agrotóxicos e afins, tais como: expurgo de grãos, descupinização, tratamento fitossanitário e controle de vetores e pragas urbanas;

**XVIII** – Execução de serviços de desmatamento de área inundada de reservatórios e barragens e afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação;

**XIX** – Execução de projetos de instalação e conservação de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica e ainda processos mecânicos, de máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletrônicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração em geral, e serviços correlatos, podendo participar do Capital de outras sociedades, quer de capital aberto ou fechado, nacional ou estrangeiro.

**XX** – Locação de mãos de obra de serviços gerais, limpeza e conservação predial e hospitalar e atendimento em call center;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) divididos em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 4,00 (quatro reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e distribuem entre si da seguinte forma:

<b>COTISTAS</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>JEAN DE JESUS NUNES PARTICIPAÇÕES</b>	<b>10.000.000</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>80</b>
<b>JEAN DE JESUS NUNES</b>	<b>2.500.000</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000</b>	<b>50.000.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único:** As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, e cada cota dará ao seu detentor o direito a um voto nas decisões dos cotistas.

Página 4 de 7

Certifico o Registro em 10/08/2018

Arquivamento 20000574420 de 10/08/2018 Protocolo 186391188 de 06/08/2018

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38873019993903



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de janeiro de 2002.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OPÇÃO PELA NORMA SUPLEMENTAR**

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regionais das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência para aquisição, na proporção da participação, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio constando as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado, de posse do balanço geral patrimonial apurado para este fim, o retirante poderá oferecer suas quotas a terceiros, que, em caso de consentimento unânime dos sócios remanescentes, poderão entrar para a sociedade.

Em não havendo transação entre os sócios e nem com terceiros, os haveres do sócio retirante, computando-se capital integralizado, lucros e outros direitos regularmente contabilizados, diminuídos eventuais prejuízos acumulados, pelo balanço geral específico para este fim, serão pagos pela sociedade em 12 (doze) parcelas mensais, primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada do sócio, sempre a atualizada monetariamente pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DO RESULTADO**

Os resultados financeiros serão apurados em balanço geral levantado a qualquer momento sendo que seus lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, e especialmente em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, processando a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, de acordo com o artigo 1.065 da Lei 10.406/02, e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Página 5 de 7

Certifico o Registro em 10/08/2018

Arquivamento 20000574420 de 10/08/2018 Protocolo 186391188 de 06/08/2018

Nome da empresa B A MEIO AMBIENTE LTDA NIRE 15201428591

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38873019993903



### **CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES**

Os Sócios reunir-se-ão sempre que for necessário mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários, cuja quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções e/ou decisões constarão no Livro de “Atas de Reuniões de Cotistas”. Para deliberação válida será necessária a presença de sócios que representem 90% do capital social, inclusive para da modificação do contrato social, onde o instrumento de alteração se processará com aprovação e assinatura dos sócios que representem, no mínimo, 90 % do capital social.

**Parágrafo Único:** Quando a maioria dos sócios representando mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, nos termos do artigo 10.406/02. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir sua presença e o exercício do direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciou suas atividades dia 2 de maio de 2005 e poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada à legislação em vigor e as disposições do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE**

Os sócios no exercício da administração terão direito a retirada de pró-labore, ou fazer retiradas a título de distribuição de Lucros observadas às disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO**

Os sócios só poderão subscrever e aumentar o capital social, na proporção das quotas que possuírem na sociedade, salvo acordo entre as partes e renúncia expressa do outro, o que poderá alterar os percentuais de participação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e em não havendo acordo na forma de pagamento, aplicar-se-á o disposto na cláusula sétima.

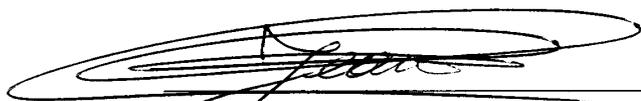
**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

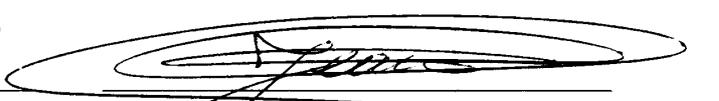
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutuamente outorgando esta alteração de contrato social em todas as cláusulas e condições, assinam-na em 1 (uma) via, autorizados todos os usos e registros necessários.

Ananindeua, 12 de Julho de 2018.

  
JEAN DE JESUS NUNES PARTICIPAÇÕES  
p.p. Jean de Jesus Nunes  
RG: 3.098.084 SSP/PA

  
JEAN DE JESUS NUNES  
RG: 3.098.084 SSP/PA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.593.016/0005-28</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>B.A MEIO AMBIENTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CALDEIA</b>	NÚMERO <b>150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>91.130-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SARANDI</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELIANA@BAMEIOAMBIENTE.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 3234-2004</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **12:58:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1570915455

NOME: **JEAN DE JESUS NUNES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **7254 OAB/PA**

CPF: **292.472.172-53** DATA NASCIMENTO: **16/06/1966**

FILIAÇÃO: **MARIA DAS GRACAS NUNES ALMEIDA**

PERMISSÃO: **[ ]** ACE: **[ ]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00681757091** VALIDADE: **13/12/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **27/04/1989**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **07/12/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

01817951354  
 PA261634607

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1570915455



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA

Cartório do 1º Ofício da Sede

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

**Kênia Martins Santos**

Notária e Registradora Oficial



1º TRASLADO

Protocolo: 06375

Data: 10/11/2020

Livro: 196

Folha: 220

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz e assina na forma abaixo declarada **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA** constituindo seus procuradores **HERALDO RODRIGUES DA CRUZ, CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO, NYRLAND LUIZ RIBEIRO DA SILVA e CLARA FRANCIELE CECHINEL DE OLIVEIRA SCHMITT.**

**SAIBAM** os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020) nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Cartório situado na Rodovia BR-316, Km 06, nº 10-A, Águas Lindas, perante mim Escrevente compareceu como outorgante: **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.016/0002-85, registrada na JUCEPA sob o NIRE nº 15900281602, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, nº 1800, sala 6, Bairro Mangueirão, Belém/PA.; **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.016/0004-47, registrada na JUCEPA sob o NIRE nº 15201428591, com endereço situado na Rua Jardim Providência, nº 09, Bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA; **B. A. MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.016/0005-28, registrada na JUNTA sob o NIRE nº 43901818106, com sede na Avenida Caldeia, nº 150, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por seu sócio-administrador, conforme cláusula primeira do 13º Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social de Sociedade Empresaria Limitada, datada de 12 de julho de 2018, registrada na junta sob nº 20000574420, em 10/08/2018, conforme Certidão Simplificada Digital da JUCEPA, datada de 04/11/2020: **JEAN DE JESUS NUNES**, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH nº 00681757091 DETRAN/PA, onde consta o documento de identidade nº 7254 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.472.172-53, filho de Maria das Graças Nunes Almeida, endereço eletrônico juridico@bameioambiente.com, residente e domiciliado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apto 2100, Umarizal, Belém/PA. Legalmente capaz e reconhecida como a própria, uma vez que se identificou perante mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé.

*Jéssica Alves Grismato Sarandá*  
Escrevente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA  
**Cartório do 1º Ofício da Sede**  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**Kênia Martins Santos**  
Notária e Registradora Oficial



1º TRASLADO

Protocolo: **06375**

Data: **10/11/2020**

Livro: **196**

Folha: **220V**

Tendo a mesma dito, através de seu administrador, que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **HERALDO RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade RG nº 2561361 4ª via PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.353.592-87, filho de Raimundo Nascimento da Cruz e de Maria de Fátima Souza Rodrigues, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Avenida Água Cristal, nº 03, Marambaia, Belém/PA; **CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 9554 OAB/PA, portador da cédula de identidade RG nº 1737906 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.943.697-35, filho de Carlos Augusto Bastos Valerio dos Santos e Hend Salame dos Santos, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Travessa 9 de Janeiro, nº 1051, Edifício C. Ferrat, Apto. 301, São Braz, Belém/PA; **NYRLAND LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, assistente de licitações, portador da CNH nº 06901394869 DETRAN/PA, onde consta a cédula de identidade RG nº 3734531 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.876.242-68, filho de Nivaldo Luiz Pereira da Silva e Vanja Lilba de Castro Ribeiro, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Travessa Itapora, nº 18, Independente, Benevides/PA; **CLARA FRANCIELE CECHINEL DE OLIVEIRA SCHMITT**, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, advogada, inscrita na OAB/RS nº 106844 e no CPF/MF sob o nº 032.391.260-52, filha de Selmar Inacio Schmitt e Luzia Cechinel de Oliveira, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, nº 913, Apto 00609, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS; aos quais confere poderes para **em conjunto ou separadamente**, representar as empresas Outorgantes como se própria fosse, perante as comissões permanentes de licitação em todo o Território Nacional; podendo para tal, dar entrada em documentos, rubricar documentos, assinar pedidos, declarações, propostas, requerimentos, solicitações, pedidos de informações, esclarecimentos, atas, envelopes, carta de credenciamento, prestar informações e/ou esclarecimentos, dar lances, interpor recursos administrativos, concordar, discordar, aceitar cláusulas e condições; enfim, praticar todos os atos e documentos legais que se tornem indispensáveis para o fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá validade de doze (12) meses a contar desta data. **FEITA SOB MINUTA APRESENTADA.** Assim o disse, do que dou fé e pediu-me este instrumento que lhe li, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. --- **CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** As partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mas mesmo assim dão seu expresso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e

*Tessica Alves Gismimo Saraiva*  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO E COMARCA DE ANANINDEUA

Cartório do 1º Ofício da Sede

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Kênia Martins Santos

Notária e Registradora Oficial



1º TRASLADO

Protocolo: 06375

Data: 10/11/2020

Livro: 196

Folha: 221

para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). --- A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexistência dos mesmos. Ademais, declara que têm ciência de que o ato de procuração é um ato de declaração de vontade e portanto, conferiu este instrumento e o achou conforme em todos os seus termos, por consequência, esta serventia não efetuará qualquer tipo de retificação a este ato. (a.a) JEAN DE JESUS NUNES. Eu, \_\_\_\_\_, Jéssica Alves Grismino Saraiva, Escrevente, que a diz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Selo(s): 000027985, 012859208.

Ananindeua/PA, 10 de novembro de 2020.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

Jéssica Alves Grismino Saraiva
JESSICA ALVES GRISMINO SARAIVA
Escrevente







# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

CLARA FRANCIELE CECHINEL DE OLIVEIRA  
SCHMITT

FILIAÇÃO

SELMAR INÁCIO SCHMITT  
LUZIA CECHINEL DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO

15/04/1994

RG

4104730926 - SSP/RS

CPF

032.391.260-52

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

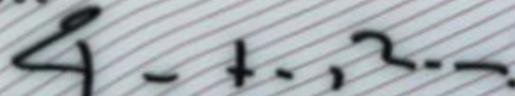
VIA

EXPEDIDO EM

SIM

01

22/02/2017

  
RICARDO FERREIRA BREIER

PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

106844

6

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13060959

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Carla F. de S.*



OBSERVAÇÕES

